



PORTARIA GP.TRT4 Nº 3.017, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece que não haverá expediente forense na Vara do Trabalho de Alegrete no dia 08 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 775 da CLT e nos artigos 216 e 219 do CPC;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – TRT4 passou a editar e divulgar, a partir do ano de 2020, o calendário anual de feriados locais no âmbito da jurisdição do TRT4, conforme recomendado pela Recomendação CNJ nº 44/2020 e regulamentado pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.256, de 26 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, desde a edição do primeiro calendário anual de feriados locais pela Portaria GCR.TRT4 nº 17, de 26 de maio de 2020, o dia destinado à celebração de *Corpus Christi* foi considerado feriado no Município de Alegrete, com esteio na Lei Municipal nº 75/1949;

CONSIDERANDO a recente constatação de que a Lei do Município de Alegrete nº 75/1949 foi revogada pelas Leis Municipais nºs 827/1967 e 4.572/2010, o que motivou a publicação da Portaria GCR.TRT4 nº 18, de 1º de junho de 2023, para alterar a redação do Anexo Único da Portaria GCR.TRT4 nº 20/2022, excluindo da lista de feriados municipais da cidade de Alegrete o dia 08 de junho, referente a *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que, em consulta realizada ao sítio eletrônico da Justiça Federal do Rio Grande do Sul e em contato com o Fórum Estadual e com o Cartório Eleitoral da cidade de Alegrete, foi constatado que não haverá expediente nos referidos órgãos no dia 08 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Economia nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, estabeleceu ponto facultativo no dia 08 de junho de 2023 (*Corpus Christi*) no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que a Portaria GDG.STF nº 05, de 06 de janeiro de 2023, estabeleceu ponto facultativo no dia 08 de junho de 2023 (*Corpus Christi*) no âmbito do Supremo Tribunal Federal, com fundamento no artigo 1°, inciso VIII, da Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Decreto do Prefeito Municipal de Alegrete nº 001, de 02 de





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

janeiro de 2023, estabeleceu ponto facultativo no dia 08 de junho de 2023 (*Corpus Christi*) no âmbito da Administração Pública Municipal, com fundamento na Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a proximidade da data comemorativa a *Corpus Christi* no ano de 2023 (08 de junho);

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica aos jurisdicionados quanto ao cômputo dos prazos processuais, e visando a não prejudicar as partes, procuradores, magistrados e servidores que atuam na Vara do Trabalho de Alegrete;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 5381/2020,

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

- **Art. 1º** Estabelecer que não haverá expediente forense na Vara do Trabalho de Alegrete no dia 08 de junho de 2023, data destinada à celebração de *Corpus Christi*.
- **Art. 2º** Os prazos dos processos em tramitação na Vara do Trabalho de Alegrete serão suspensos no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira), retomando o seu curso normal no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO Presidente do TRT da 4ª Região/RS

